

FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO KINEA FII

CNPJ/MF nº 30.091.444/0001-40

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020

I – DATA, HORA E LOCAL: Assembleia geral de cotistas do **Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário Kinea FII** ("Fundo"), administrado pela **Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.418.140/0001-31, ocorrida aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 9:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º andar, sala F112, CEP 04538-132, São Paulo, Estado de São Paulo.

II – CONVOCAÇÃO: convocação enviada para os cotistas do Fundo ("Cotistas") por meio de correspondência e disponibilizada na página (i) do Administrador, (ii) da CVM, e (iii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), na rede mundial de computadores, em conformidade com o artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), com o artigo 67 da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, e com o artigo 15 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

III – PRESENÇA: presentes Cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas"), conforme registrado na lista de presença de Cotistas do Fundo, e representantes legais do Administrador e do gestor do Fundo, **Kinea Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.604.187/0001-44 ("Gestor").

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA: foi composta a mesa, sendo convidado o/a Sr. Renato Chapchap para presidi-la, o qual convidou o/a Sra. Adriani Rissi para secretariar os trabalhos.

V- ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

1. Aprovação da 3ª emissão ("3ª Emissão") de cotas do Fundo ("Cotas"), as quais serão distribuídas pelo **Banco Itaú Unibanco S.A.**, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistemas de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM nº 472, de 31 e outubro de 2008, conforme alterada e os demais normativos aplicáveis ("Oferta").

2. Autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

VI – DELIBERAÇÕES: em conformidade com o artigo 20 da Instrução CVM nº 472/08, os titulares das Cotas que representam a maioria dos presentes na assembleia, aprovaram e autorizaram, sem quaisquer restrições:

1. a 3ª Emissão, a ser realizada no Brasil, cujas cotas serão distribuídas, após obtenção de registro perante a CVM, pelo Coordenador Líder da Oferta e pelos coordenadores contratados, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis. As Cotas da 3ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3, nos quais ficarão bloqueados para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da emissão anterior do Fundo seguirá seu curso normal.

1.1. a emissão, no âmbito da Oferta, de até 3.466.070 (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e setenta) Cotas da 3ª Emissão (observada a possibilidade de exercício do Lote Adicional, abaixo definido), com o valor unitário de R\$ 126,74 (cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) por Cota da 3ª Emissão, correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 13 de fevereiro de 2020, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior a data da primeira integralização das Cotas da 3ª Emissão ("Valor da Cota da 3ª Emissão"), definido com base na sugestão do Gestor. As Cotas da 3ª Emissão serão integralizadas pelo Valor da Cota da 3ª Emissão, a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão"): (i) na data da primeira integralização de Cotas da 3ª Emissão, o Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas da 3ª Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; (b) acrescido de 77,5% (setenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), divulgada no dia útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial. O Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão. Nos termos do Regulamento e do item 6.3.9 do Ofício-Circular, os investidores que integralizarem Cotas da 3ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas da emissão anterior. A quantidade de Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte

por cento) das Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 693.214 (seiscentas e noventa e três mil, duzentas e quatorze) Cotas da 3ª Emissão ("Lote Adicional"), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 3ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 77.020 (setenta e sete mil e vinte) Cotas da 3ª Emissão. Nos termos do Regulamento, não é assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 3ª Emissão. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo os titulares de Cotas (inclusive Cotas da 3ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas. A 3ª Emissão será dividida em até 03 (três) séries e, conforme o disposto no Artigo 11, §1º da Instrução CVM nº 472/08, a divisão em séries é feita somente para que sejam estabelecidas datas diversas de integralização, sem prejuízo da igualdade dos demais direitos conferidos aos cotistas, sendo as series compostas conforme descrito a seguir: **(i) 1ª Série:** No âmbito da primeira série ("1ª Série") serão emitidas até 1.540.475 (um milhão, quinhentas e quarenta mil, quatrocentas e setenta e cinco) Novas Cotas, atingindo a 1ª Série o montante máximo de R\$ 195.239.802,50 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). A alocação das Novas Cotas entre as séries observará o sistema de vasos comunicantes, assim, caso ocorra a colocação parcial das Novas Cotas emitidas no âmbito da 1ª Série, o saldo remanescente de tais Novas Cotas ("Saldo da 1ª Série") será colocado junto com as Novas Cotas a serem emitidas no âmbito da 2ª Série ("2ª Série"). **(ii) 2ª Série:** No âmbito da 2ª Série serão emitidas até 770.239 (setecentas e setenta mil, duzentas e trinta e nove) Novas Cotas, atingindo a 2ª Série o montante máximo de R\$ 97.620.090,86 (noventa e sete milhões, seiscentos e vinte mil, noventa reais e oitenta e seis centavos), sem prejuízo do eventual acréscimo por conta do Saldo da 1ª Série. Caso ocorra a colocação parcial das Novas Cotas emitidas no âmbito da 2ª Série, o saldo remanescente de tais Novas Cotas ("Saldo da 2ª Série") será colocado junto com as Novas Cotas a serem emitidas no âmbito da 3ª Série ("3ª Série"). **(iii) 3ª Série:** No âmbito da 3ª Série serão emitidas até 1.155.356 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e seis) Novas Cotas, atingindo a 3ª Série o montante máximo de R\$ 146.429.819,44 (cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), sem prejuízo do eventual acréscimo por conta do Saldo da 2ª Série e da emissão das Cotas Adicionais.; e

2. a prática, pelo Administrador, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes das deliberações acima, incluindo elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08 e submeter a Oferta à aprovação da CVM.

VII – ENCERRAMENTO, LEITURA E LAVRATURA DA ATA:

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando manifestar-se, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos assinada.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

INTRAG DTVM LTDA.

Administrador do Fundo